

gistrada e publicada nesta Secretaria
na mesma data.

O sec.

[Signature]

Lei nº 212, de 20 de Novembro de 1951

Dispõe sobre a cobrança da
taxa de água.

A. Câmara Municipal de Curitiba
decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A arrecadação da taxa
sobre pena d'água, fornecida pela
rede distribuidora local, para a
ser feita na seguinte base:

Quilômetros domiciliares Cr\$ 15,00 por mês

Barr, pensões, hotéis ou
restaurantes Cr\$ 16,00 por mês

Hotel ou pensão com água
corrente no quarto, que
exclua postos de gasolina
e serviços públicos Cr\$ 22,00 por mês

Art. 2º - As condições de arrecadação
das taxas a que se refere o
art. 1º, serão as que já constam
da legislação que regula a ma-
teria.

Art. 3º - Revogadas as dispo-
sições em contrário, esta lei entrará
em vigor em 1º de Janeiro de 1952.

Curitiba, 20 de Novembro de 1951

[Signature]

Secretaria

gistrada e publicada nesta Secretaria
na mesma data.

O Sec.,

J. Th. Amaral Thompson

Lei nº 213, de 30 de Novembro de 1951

Dispõe sobre pagamento de
prestação do custo das obras da
Estação Rodoviária.

O Camara Municipal de Fran-
tal decreta e eu promulgo a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura munici-
pal autorizada a pagar ao Sr. Abdo
Janid Feres a quantia de Cr\$ 32.637,30
correspondente a 1ª prestação do valor das
obras da construção da Estação Ro-
doviária local, que realizou por contrato
com a Prefeitura, em
24 de Agosto de 1950, nos termos da
Lei nº 122, de 24 de Fevereiro de 1950.

Art. 2º - Para atender ao pa-
gamento da despesa a que se refere
o art. 1º, será consignada verba
própria no orçamento para o exer-
cício de 1952, de acordo com as
condições estipuladas na referida
Lei nº 122, de 24 de Fevereiro de 1950.

Art. 3º - Revogadas as dis-
posições em contrário, esta lei en-
trará em vigor em 1º de Janeiro
de 1952. Prefeitura M. de Fratal, 30 de Nov. de 1951.